



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 24ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), PRESENCIAL
(VIDEOCONFERÊNCIA), EM 24 DE MAIO DE 2023 - QUARTA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Francisco Joseli Parente Camelo, Artur Vidigal de Oliveira, Leonardo Puntel e Lourival Carvalho Silva.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, Vice-Presidente, no exercício ocasional da Presidência, noticiou a aprovação pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal do Projeto de Lei de alterações do Código Penal Militar, devendo agora o projeto ir ao Plenário. O Projeto de Lei é de relatoria do Senador Hamilton Mourão, também relator do Projeto de Planos e Cargos da JMU, o PL nº 1184/2015, e da Proposta de Emenda à Constituição referente ao assento da Justiça Militar no Conselho Nacional de Justiça.

Em seguida, informou ter recebido informações do bom andamento do Fórum Internacional da Organização dos Estados Americanos (OEA) em realização em Washington/EUA, presente a Dra. Renata Gil Alcântara Videira, Juíza-Auxiliar do Conselho Nacional de Justiça bem como Ministros do STM, o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte e Dr. Paulo Adib Casseb, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Militar de São Paulo.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ cumprimentou os eminentes Ministros da Arma de Infantaria, Ministros Gerais LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e LOURIVAL CARVALHO SILVA, pela data festiva de hoje, Dia da Arma de Infantaria, memória em homenagem ao Patrono da Infantaria, o Brigadeiro Antônio de Sampaio, participe de inúmeras campanhas bélicas desde 1830, nascido na cidade de Tamboril/CE, e falecido em 6 de julho de 1886, em combate.

Logo após, o Ministro Presidente lembrou sua participação por ocasião das comemorações do Bicentenário de Antônio de Sampaio, festa em que comparecem tropas de todo o Brasil, Comandantes de Força, Ministro

da Defesa, Gerais de Infantaria, dentre outras autoridades, parabenizando, ao final, o Exército Brasileiro pela data.

Na sequência, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS agradeceu a todas as menções elogiosas e citou as palavras do General Cordeiro de Farias, General Comandante da Artilharia Divisionária da Força Expedicionária Brasileira, em referência ao heroísmo e a tenacidade demonstradas pelos soldados de Infantaria nos combates de Monte Castello: “Depois do que eu assisti em Monte Castello, quando passo por um soldado de Infantaria tenho vontade de prestar-lhe continência”.

Posteriormente, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO endossou as palavras de apreço dirigidas à Infantaria que como diz a canção é das Armas a Rainha, a arma mais importante das Forças Armadas. Finalizando, parabenizou os Infantes Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

Concedida a palavra, o Procurador-Geral da Justiça Militar, em exercício, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, em nome do Ministério Público Militar, felicitou os Ministros oriundos da Rainha das Armas pela passagem do dia de hoje, rememorando que o primeiro aquartelamento em que entrou na sua vida, ainda criança, foi o 19º Batalhão de Infantaria Motorizado, em São Leopoldo/RS. Concluindo, rendeu seus cumprimentos a todos os Infantes do Exército Brasileiro.

JULGAMENTOS

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000767-57.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** ELIENAY DE SOUSA SILVA. **ADVOGADOS:** REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA (OAB DF25480), CAIO CESAR CARVALHO (OAB DF57689), KELLEN SILVA BATISTA BARROS (OAB DF55977) e POLIANA SOUSA VIEIRA (OAB DF20697). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade do Julgado, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhia os Embargos interpostos pela Defesa, para reformar a Sentença recorrida e absolver o ex-Sgt ELIENAY DE SOUSA SILVA do crime descrito no art. 248, parágrafo único, inciso II, do Código Penal Militar, com fundamento no art. 439, alínea "c", c/c, a alínea "e", ambos do Código de Processo Penal. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, e o Procurador-Geral da Justiça Militar em exercício, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000077-91.2023.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e DANIEL MUNIZ GONÇALVES. **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO:** OS MESMOS

O Tribunal Pleno, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada de ofício pelo Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, de falta de condição de procedibilidade/prosseguibilidade, em virtude do licenciamento do Réu DANIEL MUNIZ GONÇALVES, no que foi acompanhado do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Em seguida, **por unanimidade**, decidiu conhecer dos Recursos de Apelação interpostos pela Defensoria Pública da União e pelo Ministério Público Militar e, **no mérito, por maioria**, decidiu julgá-los improcedentes, mantendo-se, em consequência, incólume a Sentença vergastada. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) conhecia de ambos os recursos, dava provimento ao Apelo interposto pela Defesa, nos termos do art. 439, alínea "d", do CPPM e, quanto ao recurso do MPM, julgava-lhe prejudicado pelo advento da absolvição. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto quanto à preliminar. Na forma regimental, usaram da palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar em exercício, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

A Sessão foi encerrada às 15h40.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 25/05/2023, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 25/05/2023, às 14:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 25/05/2023, às 17:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3222485** e o código CRC **82BD5A24**.

3222485v2